



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº GS-107/SRA/2022

Considerando a centralização de funções comuns de gestão orçamental, contabilidade, recursos humanos e aprovisionamento numa única unidade orgânica, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação nº 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 24/2012/M de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 5/2022/M, de 21 de abril, os trabalhadores integrados no regime centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos do nº 1 do mesmo artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos dos artigos 6º a 9º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 28-A/2021/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (UGSRA) tem apenas uma assistente técnica para dar apoio aos técnicos superiores da UGSRA bem como para desempenhar funções administrativas;

Considerando que há necessidade de reforçar os recursos humanos nesta unidade flexível na área administrativa, tendo em vista assegurar o melhor cumprimento das suas atribuições, no sentido de salvaguardar o normal funcionamento da mesma.

Determino:

Ao abrigo do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto





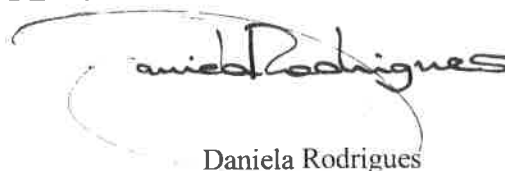
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Legislativo Regional nº 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 5/2022/M, de 21 de abril, que a assistente técnica Lúcia Maria de Freitas Ascensão Pereira, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a exercer atualmente funções na Divisão de Gestão das Unidades Descentralizadas, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, seja afeta à UGSRA, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2022.

A presente afetação será comunicada à trabalhadora e tornada pública por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 2 de agosto de 2022.

A CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO REGIONAL
DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL



Daniela Rodrigues

